BOLSAS DE ESTUDO ANA SOLIDÁRIA

REQUISITOS DE RENOVAÇÃO

Âmbito

Os presentes Requisitos definem as condições de renovação (2.º e 3.º anos do Grau de Licenciatura – 1.º Ciclo do Processo de Bolonha) das bolsas de estudo atribuídas pela ANA – Aeroportos de Portugal, SA, na edição de 2017/2018.

Requisito 1 - Natureza e pagamento da bolsa de estudo

a) A bolsa de estudo consiste numa prestação pecuniária atribuída anualmente aos alunos que preencham as condições previstas no Requisito 2 e é destinada à comparticipação nos encargos inerentes à frequência dos estudos.
b) O montante anual da bolsa de estudo é pago em 10 (dez) prestações mensais de igual montante, com início no mês de outubro e até ao dia 15 (quinze) de cada mês, mediante transferência bancária para o IBAN indicado pelo estudante.

Requisito 2 – Condições de renovação anual da bolsa de estudo

a) São condições de renovação anual da bolsa de estudo, cumulativamente, as seguintes:

(i) Ter tido aproveitamento em todas as disciplinas do ano curricular antecedente;
(ii) Ter residência, há mais de 2 (dois) anos, num concelho limítrofe de um aeroporto sob gestão da ANA;
(iii) Estar matriculado num curso homologado do ensino superior;
(iv) Não possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal *per capita* superior ao valor mensal do salário mínimo nacional.

b) Para efeitos do disposto no Requisito 2, considera-se:

(i) Rendimento mensal *per capita* o apurado mediante aplicação da seguinte fórmula:

RMPC = [(R+B) – (E+H+S)] / (Nx12)

RMPC - Rendimento mensal *per capita;*
R - Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
B - Valor anual de bolsa de estudo auferida pelo candidato na instituição de ensino superior no ano a que diz respeito o IRS;
E - Encargos anuais com educação de acordo com o previsto no código do IRS;
H - Encargos anuais com habitação de acordo com o previsto no código do IRS;

S - Encargos com a saúde de acordo com o previsto no código do IRS;
N - Número de elementos do agregado familiar.

(ii) Agregado familiar é, em princípio, o conjunto formado pelo candidato, pais, avós e irmãos que vivam em economia comum com o estudante.

Requisito 3 - Documentos de candidatura para renovação anual da bolsa de estudo

A candidatura será formulada através da apresentação do Boletim de Candidatura divulgado no sítio da internet da ANA, dirigido à Diretora de Comunicação e instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
b) Atestado de residência de todos os elementos que compõem o agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia;
c) Comprovativo de matrícula no ano letivo correspondente;
d) Documento comprovativo do aproveitamento escolar em todas as disciplinas do ano anterior;
e) Fotocópia da última declaração de IRS referente a todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação, relativa aos rendimentos do ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere a candidatura;
f) Documento comprovativo do valor anual da bolsa de estudo emitido pela DGES, Direção Geral do Ensino Superior (ou entidade equivalente nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira), ou do não recebimento de qualquer subsídio.

Requisito 4 - Obrigações dos bolseiros

a) Os bolseiros estão ainda obrigados a comunicar à ANA:

(i) A atribuição de bolsas ou subsídios, e respetivo montante, concedidos por outras entidades e apresentar o respetivo comprovativo;
(ii) A mudança de residência.

b) Os bolseiros deverão manter atualizados os seus contactos junto da ANA, designadamente telefone, morada de estudante e endereço de correio eletrónico.

c) Os bolseiros deverão, prontamente, responder às comunicações que lhe forem efetuadas pela ANA.

d) O não cumprimento pelo bolseiro do disposto nestes Requisitos ou as falsas declarações prestadas no processo de candidatura, têm como consequência a anulação do processo de candidatura à renovação da bolsa de estudo ou a cessação da bolsa já atribuída, incluindo a reposição das prestações já pagas.